



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
ASSESSORIA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa para o desenvolvimento de ações de capacitação, supervisão e apoio técnico especializado a Secretaria Municipal de Assistência Social de Catanduvas - SC, Gestão do Programa Bolsa Família, CRAS - Centro de referência de referência de Assistência social e CREAS – Centro de referência Especializado de Assistência Social, a fim de aprimorar a gestão Municipal do SUAS, da rede de serviços socioassistenciais e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Justifica-se a contratação de empresa para o desenvolvimento de ações de capacitação, supervisão e apoio técnico especializado a secretaria municipal de assistência social, gestão do programa bolsa família, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência social, serviços de alta complexidade de crianças e adolescentes, e demais instituições prestadoras de serviços Socioassistencial do município de Catanduvas/SC, a fim de aprimorar a gestão municipal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social da rede de serviços Socioassistenciais e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

O órgão gestor da política municipal de assistência social, vem através deste apresentar a seguir as razões que amparam a exigência que a empresa vencedora do processo licitatório, tenha em seu quadro profissional com formação em pós-graduação Strictu Sensu em nível de doutorado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou Humanas, sendo este, responsável pela execução das atividades previstas do referido edital:

2.1.1.A regulamentação da Política Nacional de Recursos Humanos do SUAS - Resolução CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOBRH/SUA para todo o território nacional.

2.1.2. A NOBRH/SUAS/2006, que prevê que compete a cada ente federado (...) contratar quadro de pessoal qualificado academicamente e por profissões regulamentadas por Lei (...); elaborar e implementar o plano de capacitação para os trabalhadores, os coordenadores de serviços, os conselheiros municipais, regionais e/ou locais de assistência social, com base nos fundamentos da educação permanente e nos princípios e diretrizes constantes nesta Norma, sendo deliberados pelos respectivos conselhos.

2.1.3 Considerando a necessidade, estruturação e oferta de serviços especializado de assistência social à indivíduos, famílias e segmentos sociais vítimas de violência e/ou violação de direito, a exemplo dos serviços que segue: a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); b) Serviço Especializado em Abordagem Social; c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

2.1.4. A NOB/RH/2006, que compreende por formação permanente a formação profissional, a qualificação, a requalificação, a especialização, o aperfeiçoamento e a atualização. Referida normativa tem o objetivo de melhorar e ampliar a capacidade laboral do trabalhador, em função de suas necessidades individuais, da equipe de trabalho e da instituição em que trabalha, das necessidades dos usuários e da demanda social.

2.1.5. Diante da complexidade dos novos serviços a serem estruturados, bem como do aprimoramento e instrumentalização técnica-operativa exigida dos profissionais que compõe a atual equipe da secretaria de assistência social, justifica-se a necessidade da prestação de serviço por profissional que especializado com formação em pós-graduação Strictu Sensu em nível de doutorado para que de fato consigamos responder com as demandas sociais enfrentadas no cotidiano dos profissionais.

2.1.6. Acrescenta ainda, que já constitui-se prática de conhecimento público, a exigência em processos licitatórios, de profissionais com nível de doutorado, uma vez que há a oferta cada vez maior por parte destes profissionais em nossa região, especialmente com atuação na prestação de serviços de capacitação, planejamento e elaborações de instrumentais técnico operativos com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos ofertados pelos municípios.

2.3. O órgão gestor enfatiza ainda a necessidade dos serviços serem desenvolvidos presencialmente e semanalmente, contando ainda com atendimento remoto por vídeo chamada, whats app ou outro meio quando se fizer necessário.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 - O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para o desenvolvimento de ações de capacitação, supervisão e apoio técnico especializado a secretaria municipal de assistência social, gestão do programa bolsa família, centro de referência de assistência social – CRAS centro de referência especializado de assistência social – CREAS, serviços de alta complexidade de crianças e adolescentes, conselho tutelar e demais instituições prestadora de serviços Socioassistencial do município de Catanduvas/SC, a fim de aprimorar a gestão municipal do suas, da rede de serviços Socioassistenciais e o atendimento à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.2 - A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de Homologação por 12 meses.

3.4 - Indicação do fiscal do contrato: Aljeane Isabel Nogueira Coelho Straesser

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Contratação de pessoa jurídica, sob o regime por preço global para prestar serviços de treinamento, capacitação, planejamento e supervisão técnica especializada às equipes técnicas vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a rede de proteção à criança e adolescente, a fim de aprimorar a gestão e a oferta de serviços à população usuária.

O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preços com empresas da região e do mesmo ramo de atividade do objeto ora licitado, conforme orçamentos em anexo.

6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

6.1 – - O objeto da licitação deverá ser prestado junto a Secretaria Municipal de Assistência social e Habitação, neste município. A prestação dos serviços, deverá acontecer em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, de forma presencial e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Catanduvas - SC. O prazo de vigência dos serviços será imediato após a assinatura da homologação do processo licitatório e envio da Solicitação de Fornecimento;

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4 – Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao município serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

6.5 – A licitante, adjudicada no objeto do presente edital, compromete-se integralmente pela boa qualidade dos serviços que prestar, aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

6.6 – A não entrega do objeto conforme estabelecido nos itens acima, ensejará a revogação do contrato administrativo e a aplicação das sanções legais previstas, depois de proporcionada a contraditória a ampla defesa.

7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
	<p>Prestação de serviço de capacitação, treinamento, planejamento e supervisão técnica especializada à política Municipal de assistência social, ao CREAS, CRAS, bolsa família e habitação com a realização de atividades como:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Apoio técnico para atualização da legislação e normativas regulamentadoras da política de assistência social, dos conselhos e dos serviços socioassistenciais;✓ Organização e planejamento operacional das funções da gestão municipal do SUAS, em conformidade com a NOB-SUAS/2012;✓ Elaboração do plano Municipal de assistência Social;✓ Oficinas de capacitação e planejamento para equipes técnicas da rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica vinculadas ao CRAS;✓ Oficinas de capacitação e planejamento para equipes técnicas da rede de serviços socioassistenciais da proteção social especial de média complexidade vinculadas ao CREAS;✓ Oficinas de capacitação e planejamento para equipes técnicas da rede de serviços socioassistenciais da proteção social especial de alta complexidade;✓ Apoio técnico para elaboração de instrumentais técnicos operativos	200	horas	240,00	48.000,00

	<p>para implementação dos serviços socioassistenciais;</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Oficinas de capacitação e apoio técnico para conselhos vinculados administrativamente a Secretaria de Assistência Social; ✓ Supervisão técnica e oficinas de planejamento operacional e monitoramento do Plano Plurianual de Assistência Social; ✓ Oficina de capacitação e planejamento da Gestão Intersetorial do Programa Bolsa Família e de acompanhamento às famílias beneficiárias; ✓ Realização de apoio técnico e palestra na Conferência Municipal de assistência Social; ✓ Realização de palestra e apoio técnico na Conferência Municipal da Pessoa Idosa; ✓ Capacitação e apoio técnico para o aprimoramento da Rede Municipal de Proteção; 				
2	<p>Realização de serviços de capacitação, supervisão e apoio técnico especializado para a rede municipal de proteção à criança e adolescente, com o desenvolvimento de atividades voltadas:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Ao comitê de Gestão colegiada, abordando suas funções e competências, conforme Lei 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018 e demais normativas municipais; ✓ Aos profissionais responsáveis pela realização do procedimento da entrevista da escuta especializada para crianças e adolescentes; ✓ Implementação do Protocolo Municipal de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunho de violência e da Lei 13.431/2017 para profissionais que atuam em instituições da rede municipal de proteção da criança e adolescente; <p>Capacitar servidores públicos e conselheiros municipais sobre o acolhimento da revelação espontânea de crianças e adolescentes vítimas de violência e o correto uso do fluxo</p>	40	horas	240,00	9.600,00

	municipal de atendimento protetivo e integrado;				
TOTAL					57.600,00

8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Dotação:

Bloco de Gestão – IGD Bolsa Família	Despesa 97	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.660.0000.0035.000033 – Transferência do SUAS/UNIÃO – IGD - BF	R\$ 10.000,00
Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Despesa 89	3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.660.0000.0035.000035 – Transferência do SUAS/UNIÃO – Piso Fixo de Média Complexidade	R\$ 47.600,00

Previsão de Gastos: R\$ 57.600,00

9. SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

9.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 – FUNDAMENTO LEGAL:

10.1 - A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;

11.2 - Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado;

11.3 – Responsabilizar-se pelas despesas dos cargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato;

11.4 – Emitir relatórios, formulários, gráficos ou tabelas ao Município sempre que solicitados quaisquer informação e/ou esclarecimento sobre o fornecimento dos serviços licitados;

11.5 – A contratada obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, ela adjudicada, com qualidade, vedada a subcontratação parcial ou total de outra empresa com a mesma finalidade e ainda cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais;

11.6 – Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à secretaria requisitante o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

11.7 – Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria requisitante, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, a critério da Secretaria Requisitante.

11.8 - Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;

11.9 - Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato;

11.10 – Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

12.1 - Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

12.2 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

12.3 - Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

12.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

12.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 – Certificado de pós-graduação Stricto Sensu em nível de doutorado, na área de ciências sociais aplicadas ou humanas do profissional responsável pela execução das atividades.

13.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

13.3 - Pessoas de direito público ou por Pessoas Jurídicas de direito privado, que comprovem o fornecimento do objeto licitado, comprovando já ter realizado os serviços com características compatíveis com a descrição do item licitado;

14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

14.1 - Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

14.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4 - Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

14.5 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

14.6 - Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

15 – DO PAGAMENTO:

15.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

15.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referência	Chefia Imediata
Nome: Rafaela Crisitna Bassotto Souza Matrícula: 61851 Função: Assistente Administrativo. Assinatura: _____	Nome: Indianara Silvia Lazarotto Matrícula: Função: Secretária de Assistência Social e Habitação. Assinatura: _____

Catanduvas, 12 de março de 2025.